

LEI Nº 867 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe Sobre O Reajuste Do Subsídio Dos
Membros Do Conselho Tutelar Do Município De
Jericó E Dá Outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jericó para o valor de R\$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais).

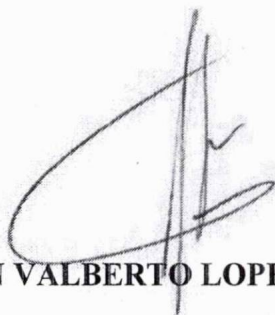
Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º aplica-se aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar empossados na data da vigência desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Doravante o reajuste poderá ocorrer anualmente por decreto do poder executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 24 de fevereiro de 2025.



KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Constitucional